



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 183/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

PREÂMBULO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 AS 9H

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 AS 08:30HS

ABERTURA DA SESSÃO: 13/11/2026 AS 9H

PLATAFORMA : LICITAR DIGITAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) LIVIA MARIA DA SILVA MACEDO pregoeira oficial, designada pelo Portaria nº 127, de 20 de março de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Queluz, através do endereço eletrônico www.que luz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Queluz, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada



pelos endereços acima citados.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DO OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços com disponibilização de caminhões tipo carroceria aberta, com motorista, combustível, manutenção, seguros, documentação e todos os encargos operacionais, destinados ao apoio à limpeza pública, manutenção urbana e rural, transporte de materiais e conservação de vias e espaços públicos do Município de Queluz/SP. O objeto é dividido em dois itens autônomos, com saldos e adjudicações independentes.

2. DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item 01: serviço com 01 caminhão de carroceria aberta, carga útil mínima de 5.000 kg, motorista e encargos; unidade hora; 720 horas; referência preliminar R\$ 204,87/h; total R\$ 147.506,40.

Item 02: mesma descrição; 720 horas; referência preliminar R\$ 204,87/h; total R\$ 147.506,40. Total: 1.440 horas e R\$ 295.012,80.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação de preço vantajoso. O registro não obriga a Administração a contratar o quantitativo estimado. As contratações ocorrerão mediante instrumento hábil, emissão de Ordem de Serviço e disponibilidade orçamentária.

A eventual formação de cadastro de reserva observará a lei e as funcionalidades da plataforma. Alteração, cancelamento e atualização de



preços observarão a Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal aplicável.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências de habilitação. Aplicam-se as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e as regras da LC nº 123/2006.

É permitido disputar um ou ambos os itens, sem exigir a demonstração prévia de dois caminhões para concorrer a apenas um item. Se a mesma empresa vencer ambos os itens, deverá demonstrar capacidade de atendimento simultâneo quando exigida a execução concomitante, conforme as condições objetivas fixadas no contrato e no TR.

5. DAS PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente pela plataforma, com preço unitário por hora para cada item, em reais, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, seguros, licenciamento, pneus, assistência, substituições e demais encargos.

O valor total do item corresponderá ao preço unitário multiplicado por 720 horas. Prazo de validade da proposta: 60 dias, salvo prazo diverso justificado na versão final do edital.

A proposta readequada deverá identificar a licitante e discriminar preços por item, sem modificar o objeto.

6. DA SESSÃO E DOS LANCES

Na data indicada, a pregoeira abrirá a sessão eletrônica, examinará as propostas e conduzirá a fase competitiva em modo aberto, com lances



pelo menor preço unitário por hora de cada item, conforme parâmetros configurados na Licitar Digital e legislação aplicável.

O procedimento de desempate e o tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte observarão a LC nº 123/2006 e os arts. 60 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

Será vencedora a proposta de menor preço por item, desde que compatível com as especificações e com o orçamento estimado aprovado.

A pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas e diligenciar para apurar exequibilidade, vedada a inclusão indevida de condições que alterem substancialmente a proposta.

A verificação de conformidade observará o Termo de Referência e não exigirá marca, modelo ou ano de fabricação específico.

8. DA HABILITAÇÃO

A licitante provisoriamente vencedora apresentará, nos prazos fixados na plataforma:

- a) habilitação jurídica: ato constitutivo e alterações ou documento equivalente;
- (b) regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, regularidade perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal pertinentes, FGTS e CNDT;
- (c) qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou documento legal equivalente, quando cabível;
- (d) qualificação técnica: atestado(s) de execução de serviços compatíveis com disponibilização de caminhão com motorista ou transporte operacional equivalente, com exigências proporcionais e objetivamente justificadas;



(e) declarações legais relativas ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021, inclusive trabalho de menores e cumprimento de reservas legais quando aplicáveis.

9. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A intenção de recorrer e os recursos seguirão o procedimento, prazos e etapas do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e da plataforma. Encerrada a fase recursal, os autos serão submetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA EXECUÇÃO

A execução será descontínua e mediante Ordens de Serviço, emitidas por servidor autorizado, contendo item, local, atividade, data, horário previsto, responsável e estimativa de horas.

A contagem terá início na apresentação do caminhão apto e motorista no ponto indicado e terminará no encerramento da atividade registrado em boletim.

Deslocamentos operacionais entre frentes de trabalho definidos na Ordem de Serviço integram a execução; deslocamento inicial até o ponto de apresentação e retorno à base não serão pagos separadamente.

Não serão remuneradas pausas para refeição, abastecimento, manutenção, falhas da contratada ou interrupções não autorizadas. Esperas inerentes ao serviço só serão computadas quando justificadas e expressamente autorizadas pelo fiscal.

11. DOS VEÍCULOS E DA EQUIPE

Cada item exige caminhão com carroceria aberta, de madeira ou metálica, capacidade útil mínima de 5.000 kg, carroceria adequada à carga, contenções laterais, condições regulares de conservação e segurança, licenciamento vigente e equipamentos obrigatórios.



O motorista deverá possuir CNH compatível e observar legislação de trânsito, jornada e segurança.

A contratada custeará combustível, pneus, peças, lubrificantes, manutenção, seguros, assistência e eventual substituição por veículo equivalente, dentro do prazo contratual a ser definido.

A Administração poderá recusar veículo incompatível ou inseguro.

12. DAS OBRIGAÇÕES

A contratada executará somente serviços autorizados, manterá documentação e habilitação, observará normas ambientais e de segurança, evitará vazamentos e dispersão de resíduos, adotará lonas e amarrações quando necessárias e responderá por danos causados na forma da legislação.

A Administração programará os acionamentos, designará gestor e fiscal, controlará separadamente o saldo de cada item, conferirá boletins e atestará somente horas comprovadas. Não haverá vínculo trabalhista direto entre os empregados da contratada e o Município.

13. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será mensal e individualizada por item, mediante Ordem de Serviço e boletim diário com identificação da empresa, veículo, motorista, data, local, atividade, início, término, pausas, horas líquidas, assinaturas, atesto e saldo contratual atualizado. Horas remuneráveis corresponderão às efetivamente executadas e atestadas, sem arredondamento que implique pagamento por período não trabalhado.

O valor devido será o número de horas aceitas multiplicado pelo preço unitário contratado. Recebimento provisório e definitivo observarão art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A nota fiscal será apresentada após validação da medição; prazo de pagamento, respeitada a ordem cronológica e retenções legais.



14. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização caberão a servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Poderão rejeitar medições inconsistentes, solicitar comprovação adicional, registrar ocorrências e determinar correções. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

15. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES

O reajuste observará a data-base vinculada ao orçamento estimado e a periodicidade mínima legal, mediante índice PCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme edital, ata e contratos. Alterações contratuais dependerão de motivação e formalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A revisão de preços registrados e o cancelamento do registro observarão a regulamentação municipal pertinente.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade. As multas e seus critérios de cálculo deverão ser definidos no contrato antes da publicação, inclusive por atraso, inexecução parcial e inexecução total.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio da plataforma Licitar Digital. A resposta será divulgada nos prazos legais. Alterações que afetem a formulação das propostas ensejarão reabertura de prazo quando exigida por lei.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O edital e seus anexos integram o processo. As comunicações ocorrerão pela plataforma e canais oficiais. A publicidade observará PNCP e demais meios exigidos pela legislação. A sessão poderá ser suspensa por decisão motivada. Integram o edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Estudo Técnico Preliminar; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço e Boletim de Medição.

Queluz, 22 de outubro de 2026.

José Celso Bueno

Prefeito Municipal



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Licitante: [RAZÃO SOCIAL] | CNPJ: [] | Representante: [] | Validade: []
].

Item 01: 720 horas x R\$ []/hora = R\$ [].

Item 02: 720 horas x R\$ []/hora = R\$ [].

Declaramos que os preços incluem todos os custos previstos no TR e que conhecemos e aceitamos suas condições.



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 | PROCESSO DE COMPRA Nº
183/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE QUELUZ/SP, CNPJ nº 46.670.931/0001-06, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro, Queluz/SP, representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ CELSO BUENO, doravante CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2026 e da Ata de Registro de Preços nº [], sob a Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Prestação sob demanda de serviços mediante disponibilização de caminhão tipo carroceria aberta, carga útil mínima de 5.000 kg, com motorista, combustível, manutenção, seguros, documentação e demais encargos operacionais, para apoio à limpeza pública, manutenção urbana e rural, transporte de materiais e conservação de vias e espaços públicos de Queluz/SP.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta adjudicada e ordens de serviço. Em caso de divergência, observar-se-á a legislação e a interpretação sistemática dos instrumentos, sem alteração indevida do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ITENS, PREÇOS E VALOR

2.1. Item contratado: [01 e/ou 02]. Quantidade máxima contratada: [] horas. Preço unitário: R\$ [] por hora efetivamente executada. Valor máximo contratual: R\$ [].

2.2. Cada item tem saldo e controle independentes; não há transferência automática de horas entre itens. A contratação não assegura consumo mínimo nem pagamento por disponibilidade ociosa.

2.3. Os preços incluem motorista, encargos trabalhistas, combustível, pneus, manutenção, tributos, seguros, licenciamento e todas as despesas necessárias.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de [PRAZO A DEFINIR] a contar de [MARCO INICIAL], observado o prazo de vigência da Ata no momento da formalização e o regime legal aplicável.

3.2. Eventual prorrogação dependerá de previsão e enquadramento legal, justificativa, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e termo aditivo quando cabível; não ocorrerá automaticamente pela prorrogação da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E ORDENS DE SERVIÇO

4.1. A execução é descontínua, por Ordem de Serviço (OS) emitida por servidor autorizado, indicando item, local, atividade, data, horário, fiscal e estimativa de horas. Prazo de atendimento após acionamento: [DEFINIR CONFORME TR].

4.2. A contagem começa na apresentação do caminhão apto e motorista no local indicado e termina com o encerramento da atividade anotado em boletim. Deslocamentos operacionais entre frentes previstos na OS integram a execução; o trajeto inicial até o ponto de apresentação e o retorno à base não são pagos à parte.

4.3. Não se remuneram refeições, abastecimento, manutenção, falhas imputáveis à contratada ou interrupções não autorizadas. Esperas inerentes ao serviço somente serão computadas com justificativa e autorização expressa do fiscal.

4.4. O veículo deverá ter carroceria aberta de madeira ou metal, contenções laterais adequadas, documentação vigente e condições seguras de uso. O motorista terá CNH compatível. Substituição de veículo ou motorista inapto: [PRAZO A DEFINIR].

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar veículo e motorista aptos, executar apenas OS autorizadas, manter habilitação e regularidade documental, cumprir normas de trânsito, ambientais e de segurança, providenciar lona/amarração quando necessárias e evitar vazamentos e dispersão de resíduos.

5.2. Arcar com salários, encargos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros e tributos, sem vínculo empregatício dos seus trabalhadores com o Município.



5.3. Reparar danos comprovadamente causados por sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades legais; comunicar imediatamente acidentes, panes e impossibilidade de atendimento; manter preposto e substituir equipamentos inadequados nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir OS, indicar locais e atividades, acompanhar a execução, manter controle individualizado dos saldos, registrar ocorrências, analisar boletins, rejeitar horas não comprovadas e pagar serviços regularmente liquidados.

6.2. Não determinar transporte incompatível com capacidade, segurança ou legislação de trânsito.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Gestor: [NOME/CARGO]. Fiscal: [NOME/CARGO], designados por ato próprio conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A medição será mensal, por item, baseada em OS e boletins diários contendo placa, motorista, local, serviço, início, término, pausas, horas líquidas e assinaturas. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos [DEFINIR NO TR].

7.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, glosar horas indevidas e determinar correções, sem afastar a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá às horas líquidas efetivamente executadas e atestadas, multiplicadas pelo preço unitário do item, sem arredondamento gerador de horas fictícias.

8.2. A nota fiscal será emitida após validação da medição e paga em até [DEFINIR] dias após a regular liquidação, observadas retenções legais e ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Divergências justificadas serão comunicadas para saneamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da dotação [UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FICHA / ELEMENTO / FONTE], indicada antes da



assinatura, com empenho correspondente. Exercícios seguintes dependerão de créditos próprios quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Após interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado [DATA], os preços poderão ser reajustados pelo índice [DEFINIR E JUSTIFICAR NO EDITAL], observada a legislação e o instrumento convocatório.

10.2. Pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro exigirá comprovação dos pressupostos legais e tramitação motivada; não se confunde com reajuste anual. A revisão do preço registrado obedecerá às regras próprias da Ata e do regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Garantia de execução contratual: [INDICAR SE EXIGIDA, MODALIDADE E PERCENTUAL, OU DISPENSA EXPRESSA], conforme edital.

11.2. Subcontratação: [DEFINIR EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL], vedada alteração do responsável contratual sem autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. As infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a contratada, conforme gravidade, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.2. Multa moratória por atraso injustificado: [PERCENTUAL]% por [UNIDADE DE TEMPO], limitada a [LIMITE]%, sobre a parcela inadimplida. Multa compensatória por inexecução parcial ou total: [CRITÉRIOS E PERCENTUAIS OBJETIVOS]. Os parâmetros devem ser fixados antes da publicação do edital e observar proporcionalidade e a Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de sanção não exclui a reparação integral dos danos cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

13.1. Alterações contratuais obedecerão aos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

13.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento, razões de interesse público legalmente fundamentadas ou outras hipóteses legais, com devido processo e apuração de direitos e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E FORO

14.1. A divulgação do contrato no PNCP observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e demais exigências de publicidade. As partes observarão a legislação de proteção de dados no tratamento de informações pessoais.

14.2. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Queluz/SP, observadas as regras legais de competência, para controvérsias não resolvidas administrativamente.

Queluz/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE QUELUZ/SP – CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL] – CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº []/2026.

CONTRATANTE: Município de Queluz/SP, CNPJ 46.670.931/0001-06.

CONTRATADA: [], CNPJ [].

Objeto: serviços de caminhão carroceria aberta com motorista, sob demanda, conforme item(ns) [] da Ata [], Pregão nº 26/2026. Preço unitário por hora R\$ []; quantitativo máximo [] horas; valor máximo R\$ []. Vigência: execução por OS; medição mensal por horas líquidas atestadas; pagamento em [] dias após regular liquidação; dotação orçamentária []; reajuste pelo índice [] e data-base []; garantia contratual]. As obrigações, fiscalização, responsabilidades, alterações, sanções, hipóteses de extinção e solução de controvérsias seguirão o edital, TR e Lei nº 14.133/2021. Foro competente: Queluz, [DATA]. Assinaturas e testemunhas.



ANEXO VI – ORDEM DE SERVIÇO E BOLETIM DE MEDIÇÃO

OS nº []; data []; item []; fornecedor []; veículo/placa []; motorista []; local []; atividade []; início previsto []; término previsto []; fiscal []; horas estimadas [].

Boletim: data []; início efetivo []; término efetivo []; pausas não remuneráveis []; horas líquidas []; ocorrências []; assinatura do preposto []; atesto do fiscal []; saldo anterior []; horas medidas []; saldo remanescente [].